



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 081/2014

(Protocolo n. 7.051/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Eleições, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL** para a contratação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014.

A documentação e proposta deverão ser entregues no Protocolo-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, até o horário da Sessão Pública para o Recebimento das Propostas, que se dará no dia **03 de julho de 2014, às 14 horas**, no endereço anteriormente citado, na Sala de Reuniões do Edifício Anexo do TRESC, 2º andar, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014, conforme discriminado a seguir e no Projeto Básico (**ANEXO I**):

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas, nos 82 locais de armazenamento, em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.146 urnas e cabinas de votação em 3.970 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 4 de outubro de 2014 (sábado), sendo:

- a) 1.771 locais de votação em área urbana; e
- b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.1.2. Coleta, nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento, e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas contendo o material das seções eleitorais:

- a) 1.771 locais de votação em área urbana; e
- b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.1.3. Coleta, nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais:

- a) 1.771 locais de votação em área urbana; e
- b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.2. As urnas e cabinas de que trata o subitem 1.1.2 deverão ser entregues nos locais de apuração ou de armazenamento; as pastas deverão, obrigatoriamente, ser recolhidas nos roteiros de coleta das urnas e cabinas de votação e entregues nos locais de apuração.

1.3. Havendo 2º Turno, as operações deverão ser repetidas nos dias 25 de outubro de 2014 (subitem 1.1.1) e 26 de outubro de 2014 (subitens 1.1.2 e 1.1.3), em todos os municípios do Estado de Santa Catarina.

1.4. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESC, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 105 (cento e cinco) Zonas Eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

1.5. Os quantitativos de urnas e cabinas, mencionados no subitem 1.1.1, são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações de Sessões Eleitorais, das mesas receptoras de justificativas, das mesas de voto em trânsito, para presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

1.6. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por **via rodoviária** (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do **transporte hidroviário**:

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida / retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa).
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna.
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1414	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição.

II. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, previamente à declaração de que trata o subitem 5.4, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO II.

2.1.2.1. A procuração ou o termo de credenciamento deverá estar acompanhado de instrumento que comprove os poderes do signatário, no original ou em cópia autenticada.

2.2. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, à Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2.1. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006, combinada com a Lei 11.488/2007, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III.

2.3.1. A declaração de que trata este subitem não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

III. DA PROPOSTA

3.1. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas:

a) identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ da proponente;

b) cotação única de preço, referente ao valor para cada ITEM, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS		SOMA DE LOCAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1º TURNO	2º TURNO			
1. Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542		

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS		SOMA DE LOCAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1º TURNO	2º TURNO			
2. Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398		
3. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542		
4. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398		
5. Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.771	1.771	3.542		
6. Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.199	2.199	4.398		
TOTAL GERAL					

c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope contendo a proposta.

3.1.1. A proposta deve ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser utilizado o **modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.**

3.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para TODOS os ITENS, sob pena de desclassificação.

3.2. Os preços propostos deverão computar todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços ora propostos.

3.3. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

3.4. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta.

3.5. A quantidade de locais constante na tabela de que trata o subitem 3.1, alínea "b", é aproximada, correspondendo à totalidade existente no Cadastro Eleitoral, podendo haver variações de até 5%, para mais ou para menos.

3.6. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, pela análise dos documentos citados nos subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.

4.1.1. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

4.1.2. Para aferição do disposto no subitem 4.1.1, será consultado, durante a Sessão, o SICAF.

4.1.2.1. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não impede a sua habilitação.

4.1.3. Verificado, no SICAF, o vencimento do prazo de validade da documentação apresentada para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos atualizados e regularizados na própria Sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

b.1) CND – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa às contribuições para a Previdência Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

b.2) Certidão Conjunta, Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.1.3.1. O Certificado mencionado no subitem 4.1.3, alínea “a”, pode ser obtido na *internet*, no endereço www.caixa.gov.br; as certidões mencionadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, em www.receita.fazenda.gov.br.

4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

4.3. Para o licitante não cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF será exigida a apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.1.3, alíneas “a”, “b.1” e “b.2”, bem como contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária, todos em original ou em cópia autenticada.

4.4. Será exigida, ainda, do licitante cadastrado ou não, em original ou em cópia autenticada:

a) declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V**.

b) 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; e

c) declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 950 (novecentos e cinquenta) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 1.200 (um mil e duzentos) roteiros simultâneos para

coleta de envelopes de segurança com mídias de resultado.

4.5. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

4.6. A Pregoeira verificará no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme o art. 44 da LC n. 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme o art. 3º daquela Lei Complementar.

4.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.1.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 4.7.1, por igual período, mediante solicitação escrita dirigida à Pregoeira.

4.7.2. A não regularização da documentação, nos termos previstos no subitem 4.7.1, implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 5.17 deste Edital.

4.8. Tratando-se de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o

aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA" e a identificação da proponente.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Para usufruir do direito de preferência e do benefício de prazo para regularização da documentação estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e pela Lei 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar declaração de que detêm tal condição, nos termos do subitem 2.3.

5.4. Após o credenciamento, os licitantes presentes deverão declarar que possuem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

5.4.1. O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, na Sessão, deverá encaminhar a declaração de que trata o subitem 5.4, em separado dos envelopes proposta e documentação, sob pena de que sua proposta não seja considerada.

5.4.2. Em razão do estabelecido nos subitens 5.4 e 5.4.1, bem como na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n.11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VII.

5.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.5.1. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de **VALOR TOTAL GERAL** mais baixo, de que trata o subitem 3.2, alínea "b", e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, para cada item, até a proclamação do vencedor.

5.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos sobre o valor **TOTAL GERAL** de que trata o subitem 3.1, alínea "b".

5.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.9. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

5.10. Para efeito do disposto no subitem 5.9, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícito;

5.10.1.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do subitem 5.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.10.2, o objeto lícito será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12. O disposto no subitem 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço TOTAL GERAL apresentado, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que o licitante de melhor preço compatibilize os preços da tabela de que trata o subitem 3.1, letra "b", inicialmente propostos, ao valor TOTAL GERAL ofertado na fase de lances; e

b) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.13.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este por meio dos valores unitários da Planilha de Custos constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

5.13.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades;

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;

c) apresente, encerrada a fase de lances, valor de item ou total superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO VIII deste Edital;

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) apresentem preços com mais de 2 (duas) casas decimais; ou

f) não apresente proposta para todos os itens.

5.13.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da

contratação.

5.13.2.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza; e

c) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.13.2.3. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item IV deste Edital.

5.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

5.16. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 5.14.

5.17. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Item IV deste Edital.

5.18.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei 11.488/2007, não há necessidade de que as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.7.1. Os demais documentos exigidos no Item IV – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

5.19. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

5.20. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos apresentados pelos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo as empresas retirá-los nesse período, sob pena de inutilização.

5.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GERAL** resultante da soma dos totais de que trata a tabela constante no subitem 3.1, alínea "b", desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **GLOBALMENTE**, ao licitante vencedor.

VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral deste Tribunal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo ao Presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.3. Da aplicação das penalidades previstas no subitem 8.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.3.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 8.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

VIII. DAS PENALIDADES

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

8.3. Para os casos não previstos no subitem 8.2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste PREGÃO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 8.2 e na alínea “e” do subitem 8.3 são de competência do Presidente do TRESA.

IX. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

10.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 4 de outubro de 2014, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14 horas, conforme acordo com o Juízo Eleitoral;

10.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração ou armazenamento;

10.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes de segurança contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação;

10.1.5. havendo 2º turno, entregar as urnas e materiais nos dias 25 de outubro de 2014 (subitem 10.1.2) e 26 de outubro de 2014 (subitens 10.1.3 e 10.1.4), nos mesmos horários, em todos os municípios do Estado de Santa Catarina;

10.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

10.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, após a definição dos roteiros, até os dias 19 de setembro de 2014 (1º turno) e 17 de outubro de 2014 (2º turno), para definição de questões administrativas;

10.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada Zona Eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

10.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nos subitens 10.1.2 e 10.1.3;

10.1.9.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

10.1.10. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar/fiscalizar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;

10.1.10.1. não cabe ao representante da Justiça Eleitoral executar atividades de responsabilidade do licitante vencedor;

10.1.11. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhado do servidor referido no subitem 10.1.10, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;

10.1.12. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

10.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao

TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

10.1.16. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas duas etapas a seguir especificadas:

a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no primeiro turno das Eleições; e

b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no segundo turno das Eleições, se houver.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

11.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XII. DO CONTRATO

12.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Diretor-Geral do TRESP, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, de acordo com o procedimento descrito no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

12.3.1. Nesse caso, sujeita-se o licitante vencedor às penalidades aludidas no Item VIII deste Edital.

12.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 12.3.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XIII. DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 8.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade prevista nas alíneas "d" ou "e" do subitem 8.3.

XIV. DA GARANTIA

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% do valor total estimado contratado, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 14.1, sem justificativa aceita pelo TRESP, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e em lei.

14.1.4. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais

encargos.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

15.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse(s) meio(s) como prova.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, pela Pregoeira, no período das 13 às 19 horas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou por meio do telefone (48) 3251-3842, para os esclarecimentos necessários.

15.11. Este Tribunal reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições/2014, caso ele não venha a ocorrer, realizando anulação parcial do empenho emitido.

Florianópolis, 17 de junho de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014, autorizado pelo Senhor, Diretor-Geral deste Tribunal, à fl. do PREGÃO N. 081/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o PREGÃO N. 081/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014, conforme especificado a seguir e de acordo com Projeto Básico anexo ao Pregão n. 081/2014:

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas, nos 82 locais de armazenamento, em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.146 urnas e cabinas de votação em 3.970 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 4 de outubro de 2014 (sábado), sendo:

- a) 1.771 locais de votação em área urbana; e
- b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.1.2. Coleta, nos locais de votação citados na subcláusula 1.1.1, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento, e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas contendo o material das seções eleitorais:

- a) 1.771 locais de votação em área urbana; e

b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.1.3. Coleta, nos locais de votação citados no subcláusula 1.1.1, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais:

a) 1.771 locais de votação em área urbana; e

b) 2.199 locais de votação em área rural.

1.2. As urnas e cabinas de que trata a subcláusula 1.1.2 deverão ser entregues nos locais de apuração ou de armazenamento; as pastas deverão, obrigatoriamente, ser recolhidas nos roteiros de coleta das urnas e cabinas de votação e entregues nos locais de apuração.

1.3. Havendo 2º Turno, as operações deverão ser repetidas nos dias 25 de outubro de 2014 (subcláusula 1.1.1) e 26 de outubro de 2014 (subcláusulas 1.1.2 e 1.1.3), em todos os municípios do Estado de Santa Catarina.

1.4. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESC, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 105 (cento e cinco) Zonas Eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

1.5. Os quantitativos de urnas e cabinas, mencionados na subcláusula 1.1.1, são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações de Sessões Eleitorais, das mesas receptoras de justificativas, das mesas para voto em trânsito, para presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

1.6. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por **via rodoviária** (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do **transporte hidroviário**:

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida / retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa).
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna.
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1414	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO N. 081/2014, de de de 2014, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em de de 2014, e dirigida ao Contratante, contendo o preço sobre do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados:

2.1.1. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.1, alínea “a”, R\$ (.....) por local de entrega;

2.1.2. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.1, alínea “b”, R\$ (.....) por local de entrega;

2.1.3. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.2, alínea “a”, R\$ (.....) por local de entrega;

2.1.4. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.2, alínea “b”, R\$ (.....) por local de entrega;

2.1.5. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.3, alínea “a”, R\$ (.....) por local de entrega; e

2.1.6. referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.3, alínea “b”, R\$ (.....) por local de entrega.

2.2. Os valores unitários fixados nas subcláusulas 2.1.1 a 2.1.6 serão aplicados também para os serviços eventualmente prestados no 2º turno das Eleições.

2.2.1. O TRESP reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições/2014, caso ele não venha a ocorrer, realizando anulação parcial do empenho emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de:

3.1.1. R\$ (.....), referente aos serviços a serem prestados no 1º turno das Eleições; e

3.1.2. R\$ (.....), referente aos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas duas etapas a seguir especificadas:

a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no primeiro turno das Eleições; e

b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no segundo turno das Eleições, se houver.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2014NE000....., em .../.../..., no valor de R\$ (.....), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Organização Cartorária, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas em sua proposta;

9.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 4 de outubro de 2014, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14 horas, conforme acordo com o Juízo Eleitoral;

9.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração ou armazenamento;

9.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes de segurança contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação;

9.1.5. havendo 2º turno, entregar as urnas e materiais nos dias 25 de outubro de 2014 (subcláusula 9.1.2) e 26 de outubro de 2014 (subcláusulas 9.1.3 e 9.1.4), nos mesmos horários, em todos os municípios do Estado de Santa Catarina;

9.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

9.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, após a definição dos roteiros, até os dias 19 de setembro de 2014 (1º turno) e 17 de outubro de 2014 (2º turno), para definição de questões administrativas;

9.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada Zona Eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

9.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nas subcláusulas 10.1.2 e 10.1.3;

9.1.9.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

9.1.10. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar/fiscalizar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;

9.1.10.1. não cabe ao representante da Justiça Eleitoral executar atividades de responsabilidade da Contratada;

9.1.11. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhada do servidor referido na subcláusula 9.1.10, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;

9.1.12. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

9.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

9.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

9.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem

prévia anuência do Contratante; e

9.1.16. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO N. 081/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas na subcláusula 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.4.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRES, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das

penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

12.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

12.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido na subcláusula 12.1, sem justificativa aceita pelo TRESA, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão n. 081/2014, neste Contrato e em lei.

12.2. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

PREGÃO N. 081/2014

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. Recebimento de urnas eletrônicas em 82 locais de armazenamento em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.146 urnas e cabinas de votação em 3.970 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 4 de outubro de 2014 (sábado), sendo 1.771 locais em área urbana e 2.199 locais em área rural. Os quantitativos de urnas e cabinas são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações, das mesas receptoras de justificativas, das mesas para voto em trânsito, para presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral, que deverá ocorrer no dia 01/07/2014. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

1.2. Coleta nos locais de votação citados no item 1.1., transporte aos locais de apuração ou de armazenamento e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo o material usado nas seções eleitorais.

1.3. Coleta nos locais de votação citados no item 1.1., transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 5 de outubro de 2014 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais.

1.4. Havendo 2º turno, as operações deverão ser repetidas pela Contratada nos dias 25 de outubro de 2014 (item 1.1) e 26 de outubro de 2014 (itens 1.2 e 1.3), em todos os municípios do Estado de Santa Catarina.

2. Observação

Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, de comum acordo com as chefias dos cartórios das 105 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

3. Composição do preço

3.1. Os proponentes deverão apresentar os preços unitários relativos ao transporte, por local de votação, discriminados por item (1.1, 1.2 e 1.3), subdividindo-os em área urbana e rural, aplicando-se, para o cálculo do preço final estimado, a seguinte fórmula:

$$Pf = [(Peuu + Pcuu) \times 1.771 + (Peur + Pcur) \times 2.199 + Pcmu \times 1.771 + Pcmr \times 2.199] \times 2$$

onde,

- Peuu = Preço por local de entrega de urnas e cabinas em área urbana
- Peur = Preço por local de entrega de urnas e cabinas em área rural
- Pcuu = Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana

- Pcur = Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural
- Pcmu = Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área urbana
- Pcmr = Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área rural
- Pf = Preço final estimado

3.2. O preço final estimado considera a ocorrência de 1º e 2º turnos, conforme os dados arrolados nos itens 1.1. e 1.4.

3.3. A quantidade de locais é aproximada, correspondendo à totalidade existente no Cadastro Eleitoral, em 30/01/2014, podendo haver variações (conforme o item 1.1.), de acordo com a definição das agregações, a instalação de mesas receptoras de justificativas, de voto em trânsito, de presos provisórios e o incremento do eleitorado até o prazo final de encerramento do processamento do cadastro de eleitores. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for efetivamente prestado, considerando-se os preços unitários contratados.

4. Obrigações dos proponentes

Os proponentes deverão apresentar, para efeitos de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, os seguintes documentos:

- a) 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- b) declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 950 (novecentos e cinquenta) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 1.200 (um mil e duzentos) roteiros simultâneos para coleta de mídias de resultado.

5. Obrigações da Contratada

5.1. Efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 4 de outubro de 2014, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14h, conforme acerto com o Juízo Eleitoral;

5.2. Efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração ou armazenamento;

5.3. Realizar a entrega dos envelopes contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, até as 19 horas do dia 5 de outubro de 2014, nos locais de apuração;

5.4. Havendo 2º turno, entregar as urnas e materiais nos dias 25 de outubro de 2014 (item 5.1) e 26 de outubro de 2014 (itens 5.2, 5.3 e 5.4), nos mesmos horários, em todos os locais previstos no item 1.4.;

5.5. Designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRE/SC, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

5.6. Realizar reunião com cada juízo eleitoral, após a definição dos roteiros, até os dias 19 de setembro de 2014 (1º turno) e 17 de outubro de 2014 (2º turno), para definição de questões administrativas;

5.7. Designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada zona eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

5.8. Realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nos subitens 5.1 e 5.2;

5.9. Os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

5.10. Transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar/fiscalizar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas. Não cabe ao representante da J.E. executar atividades de responsabilidade da contratada;

5.11. Retornar ao cartório eleitoral, acompanhada do servidor referido no item acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço; e

5.12. Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos.

6. Vigência

Da assinatura do contrato até 31.12.2014.

7. Adjudicação

O objeto deverá ser adjudicado GLOBALMENTE à empresa cuja proposta seja considerada vencedora, conforme fórmula estabelecida no item 3.

8. Justificativa

A contratação do serviço de transporte de urnas e demais materiais eleitorais justifica-se para possibilitar a entrega simultânea das urnas e cabinas de votação na véspera do pleito, em exíguo período de tempo, a fim de que estejam disponíveis aos mesários de todas as seções eleitorais de Santa Catarina até as 7 horas da manhã do dia 5 de outubro de 2014, quando se inicia a instalação das seções eleitorais.

Justifica-se ainda para viabilizar o célere encaminhamento, no dia da eleição, das urnas, pastas, cabinas de votação e dos envelopes contendo as mídias com os resultados das seções eleitorais de todos os 295 municípios catarinenses, aos locais de apuração ou armazenamento, tornando possível o processamento e a totalização dos resultados das Eleições de 2014 de forma ágil e segura.

Por fim, informo que seguem anexos os seguintes relatórios: Locais de votação que necessitam, alternativamente, de percurso parcial por via aquática em Santa Catarina (anexo 1) e Local de Votação mais distante da sede do Cartório Eleitoral (anexo 2). Ressalta-se, ainda, que outras informações poderão adquiridas junto à Seção de Organização Cartorária desta Coordenadoria.

Florianópolis, 5 de junho de 2014.

Paulo Dionísio Fernandes
Coordenador de Eleições

Anexo I do PROJETO BÁSICO

Locais de votação que necessitam, alternativamente, de percurso parcial por via aquática em Santa Catarina

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida / retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa).
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna.
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÔRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1414	GRUPO MUNICIPAL ESCOLAR	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição.

Anexo II do PROJETO BÁSICO

Locais de votação mais distantes da sede do Cartório Eleitoral

ZONA	MUNICÍPIO	NOME_LOCAL	BAIRRO	DIST KM
1	ARARANGUÁ	POSTO DE SAÚDE DE ESPIGAO DA PEDRA	ESPIGÃO DA PEDRA	22
2	BIGUAÇU	ESCOLA BÁSICA ABEL CAPELLA	CANTO	36
3	BLUMENAU	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARGARIDA FREYGANG	PROGRESSO	23
4	BOM RETIRO	SALÃO COMUNITÁRIO BARRO BRANCO	BARRO BRANCO	55
5	BRUSQUE	ESCOLA MUNICIPAL DE BARRA DA AREIA	BARRA DA AREIA	51
6	CAÇADOR	ESCOLA MUNICIPAL SERRA AZUL	SERRA AZUL	96
7	CAMPOS NOVOS	ESCOLA MUNICIPAL DE RAMO VERDE	RAMO VERDE	70
8	CANOINHAS	ESCOLA MUNICIPAL DE TAQUARIZAL	TAQUARIZAL	60
9	CONCÓRDIA	ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA BANHADÃO	LINHA BANHADÃO	50
10	CRICIÚMA	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO PAVEI	SÃO DOMINGOS	25
11	CURITIBANOS	SALÃO DE FESTAS DE CERRO VERDE	CERRO VERDE	55
12	FLORIANÓPOLIS	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLA DA ILHA	CORREGO GRANDE	12
13	FLORIANÓPOLIS	NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAIEIRA	CAEIRA DA BARRA DO SUL	50
14	IBIRAMA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I	BARRA DA PRATA	90
15	INDAIAL	SALÃO PAROQUIAL DE SÃO JORGE I	SÃO JORGE I	75
16	ITAJAÍ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERGÍNIA GUEDES LEMOS	ESCALVADINHOS	20
17	JARAGUÁ DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL ALTO GARIBALDI (CLUBE DE MÃES E IDOSOS).	GARIBALDI	30
18	JOAÇABA	COLÉGIO ESTADUAL GALEAZZO PAGANELLI	VILA CAMPINA DA ALEGRIA	75
19	JOINVILLE	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO GONZAGA	SAGUAÇU	23
20	LAGUNA	POSTO DE SAÚDE DA MADRE DO FAROL	MADRE DO FAROL	33
21	LAGES	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÚCIA FERNANDES LOPES	SANTA CATARINA	8
22	MAFRA	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO BITUVINHA	BITUVINHA	58
23	ORLEANS	ESCOLA MUNICIPAL RIO CAPIVARAS ALTO	RIO CAPIVARAS ALTO	40
24	PALHOÇA	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL MORRO AGUDO	MORRO AGUDO	40
25	PORTO UNIÃO	PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO	80
26	RIO DO SUL	CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRÃO COBRAS NORTE	VALADA SÃO PAULO	14,2
27	ARAQUARI	ESCOLA REUNIDA ANTENOR SPOTTE	MORRO GRANDE	43
28	SÃO JOAQUIM	SALÃO DE FESTAS ALTOS DA BOA VISTA	ALTOS DA BOA VISTA	78
29	SÃO JOSÉ	ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL SANTA	SANTA FILOMENA	38

ZONA	MUNICÍPIO	NOME_LOCAL	BAIRRO	DIST KM
		FILOMENA		
30	SÃO BENTO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA	SANTANA	53
31	TIJUCAS	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA REALINA FELLER ROBERTI	MOURA	30
32	TIMBÓ	ESCOLA ISOLADA BARRA DO AVENCAL	BARRA DO AVENCAL	65
33	TUBARÃO	PRÉ ESCOLAR PEQUENA SEREIA	TORNEIRO	55
34	URUSSANGA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MAURINA DE SOUZA PATRÍCIO	GRAZIELA	35
35	CHAPECÓ	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL LINHA PALMEIRA	LINHA PALMEIRA	55
36	VIDEIRA	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DA LINHA CONSULTA	LINHA CONSULTA	50
37	CAPINZAL	ESCOLA MUNICIPAL WALDOMIRO LIESSEN	FILADÉLFIA	50
38	ITAIÓPOLIS	ANTIGA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DO ASSENTAMENTO 25 DE MAIO	ASSENTAMENTO 25 DE MAIO	95
39	ITUPORANGA	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS OVOS	RIBEIRAO DOS OVOS	65
40	MONDAÍ	PAVILHÃO COMUNITÁRIO	LINHA CONCEIÇÃO	60
41	PALMITOS	SALÃO COMUNITÁRIO DE LINHA SÃO MARCOS	LINHA SÃO MARCOS	40
42	TURVO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CÉSAR BELLETTINI	TENENTE	42
43	XANXERÊ	CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DAS TABOAS	LINHA SÃO JOSÉ DAS TÁBOAS	38
44	BRAÇO DO NORTE	CENTRO COMUNITÁRIO RIO SANTO ANTÔNIO	RIO SANTO ANTÔNIO	60
45	SÃO MIGUEL DO OESTE	ESCOLA BASICA OURO VERDE	LINHA OURO VERDE	50
46	TAIÓ	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE VARANEIRAS	VARANEIRAS	81
47	TANGARÁ	PAVILHÃO DA CAPELA DE IRAKITAN	IRAKITAN	28
48	XAXIM	ESCOLA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAIOL DE BARRO	LINHA PAIOL DE BARRO	76
49	SÃO LOURENÇO DO OESTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO AGOSTINHO	ZONA RURAL	53
50	DIONÍSIO CERQUEIRA	NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE MÉDICI	LINHA SANTA TERESINHA	71
51	SANTA CECÍLIA	ESCOLA MUNICIPAL SERRA CHATA DO TIMBO	SERRA CHATA DO TIMBO	99
52	ANITA GARIBALDI	ESCOLA MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU	MORRO DO CHAPEU	82
53	SÃO JOÃO BATISTA	ASSOCIACAO ALTO MAJOR	BARRA NEGRA	70
54	SOMBRIO	SALÃO COMUNITÁRIO MÃE DOS HOMENS	MÃE DOS HOMENS	63
55	POMERODE	ESCOLA MUNICIPAL RAULINO HORN	ALTO DA SERRA	15
56	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TAQUARAS	TAQUARAS	15
57	TROMBUDO CENTRAL	CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DOS ALVES	SERRA DOS ALVES	32
58	MARAVILHA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	LINHA SAO JOSE	38

ZONA	MUNICÍPIO	NOME_LOCAL	BAIRRO	DIST KM
		PROFESSOR BALBINO MARTINS	DO LARANJAL	
59	URUBICI	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA DJALMA BENTO	CENTRO	35
60	GUARAMIRIM	SOCIEDADE DE ATIRADORES RUI BARBOSA	RIO BONITO	59
61	SEARA	ESCOLA BASICA JOAO HENRIQUE PILLE	LINHA NOVA SANTA CRUZ	50
62	IMARUÍ	E. E. F. M. GUILHERMINA ANA PEREIRA	SÍTIO NOVO	40
63	PONTE SERRADA	E.B.M. UBALDINO DE ARAÚJO BELLO	SERRARIA ADAMI	70
64	GASPAR	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR RAFAEL RECH	ALTO RIO CANOAS	70
65	ITAPIRANGA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL CINQUENTENÁRIO	LINHA SÃO JORGE	50
66	PINHALZINHO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CELSO RAMOS	LINHA LAGEADO GRANDE	45
67	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL ERMELINDA GUEDER PEREIRA	RIO NOVO	86
68	BALNEÁRIO PIÇARRAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO ROCHA DE ANDRADE	GRAVATÁ	18
69	CAMPO ERÊ	SALÃO COMUNITÁRIO	LINHA VISTA GAUCHA	48
70	SÃO CARLOS	ESCOLA MUNICIPAL OSVIN SCHMITT	LINHA BARRA GRANDE	30
71	ABELARDO LUZ	ESCOLA MUNICIPAL POSTO INDIGENA	AREA INDIGENA	65
72	SÃO JOSÉ DO CEDRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE RÉUS	DISTRITO PADRE RÉUS	25
73	IMBITUBA	E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. CONSTÂNCIA LOPES PEREIRA	GAMBOA	46
74	RIO NEGRINHO	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DO BUTIÁ ALTO RIO PRETO II	BUTIÁ ALTO RIO PRETO	53
75	SÃO DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ESPERANÇA	23,5
76	JOINVILLE	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO PEDRO DE FRANÇA	PARANAGUÁ-MIRIM	20
77	FRAIBURGO	ESCOLA ISOLADA TIRADENTES	SÃO PEDRO	75
78	QUILOMBO	IGREJA DA LINHA FLOR	LINHA FLOR	40
79	IÇARA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE BRINCAR	ALTO ALEGRE	30
80	BARRA VELHA	ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JUDITE BERNARDINA AGUIAR	MEDEIROS	15
81	PAPANDUVA	SALÃO DE FESTAS DA CAPELA DE SÃO JOÃO DO MIRADOR	SÃO JOÃO DO MIRADOR	70
82	ANCHIETA	ESCOLA ISOLADA PRINCESA ISABEL	BOM PRINCÍPIO	30
83	CUNHA PORÃ	SALÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA	LINHA POÇO REDONDO	20
84	SÃO JOSÉ	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA	SERRARIA	10
85	JOAÇABA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MARCELINO IVO DALLA COSTA	TRÊS PINHEIROS	74
86	BRUSQUE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIMEIRA TIA ANA	LIMEIRA BAIXA	15
87	JARAGUÁ DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PASQUALINI	JOÃO TOZINI	28

ZONA	MUNICIPIO	NOME_LOCAL	BAIRRO	DIST KM
88	BLUMENAU	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERWIN RADTKE	VILA ITOUPAVA	40
89	BLUMENAU	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO DURVAL MULLER	VELHA CENTRAL	13
90	CONCÓRDIA	CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA SANGA MARTINS	SANGA MARTINS	60
91	ITAPEMA	E.E.B. EDITH WILLECKE	CANTO GRANDE	40
92	CRICIÚMA	ESCOLA ISOLADA SANTA BÁRBARA	RIO MANIN	38
93	LAGES	SALÃO PAROQUIAL DA CAPELA SÃO SEBASTIÃO	LOCALIDADE GOIABAL	90
94	CHAPECÓ	SALÃO COMUNITÁRIO BARRINHA	LINHA BARRINHA	86
95	JOINVILLE	ESCOLA TÉCNICA TUPY	BOA VISTA	12
96	JOINVILLE	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN	MORRO DO MEIO	15
97	ITAJAÍ	ESCOLA BÁSICA PROFESSOR MARTINHO GERVÁSI	BRILHANTE II	40
98	CRICIÚMA	ESCOLA BASICA MUNICIPAL LIBERO UGIONE	SAO FRANCISCO	45
99	TUBARÃO	ESCOLA ISOLADA RIO AREIA	RIO AREIA	77
100	FLORIANÓPOLIS	E.E.M. ANTÔNIO PASCHOAL APÓSTOLO	RIO VERMELHO	46
101	FLORIANÓPOLIS	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROSA TORRES DE MIRANDA	JARDIM ATLÂNTICO	8,5
102	RIO DO SUL	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE THIEMANN	THIEMANN	72
103	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESCOLA ISOLADA DO BRACO - POSTO DE SAÚDE	BRACO	24
104	LAGES	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	LOCALIDADE SÃO JORGE	85
105	JOINVILLE	ESCOLA ISOLADA ALBERTO SPECK	SAI-MIRIM	97

ANEXO II

PREGÃO N. 081/2014

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n..... e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na modalidade PREGÃO n. 081/2014, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2014.

(assinatura)

ANEXO III

PREGÃO N. 081/2014

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n.
....., **DECLARA** que detém a condição de [microempresa
OU empresa de pequeno porte OU sociedade cooperativa], nos termos da Lei
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO N. 081/2014

MODELO DE PROPOSTA

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax (*se houver*):

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2014, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao PREGÃO n. 081/2014:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS		SOMA DE LOCAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1º TURNO	2º TURNO			
1. Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542		
2. Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398		
3. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542		
4. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398		
5. Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.771	1.771	3.542		
6. Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.199	2.199	4.398		
TOTAL GERAL					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope contendo a proposta.

Florianópolis, de de 2014.

(Assinatura do responsável)

ANEXO V

PREGÃO N. 081/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n. e do inscrito(a) no CPF
sob n., **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO N. 081/2014

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 081/2014, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que **possui regularidade** fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Florianópolis, de de 2014.

ANEXO VII

PREGÃO N. 081/2014

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 081/2014, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que **não possui regularidade** fiscal com a Fazenda Nacional E/OU o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mas que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Florianópolis, de de 2014.

ANEXO VIII

PREGÃO N. 081/2014

PLANILHA DE CUSTOS

- Valor em Real (R\$).

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS		SOMA DE LOCAIS	CUSTO ESTIMADO	
	1º TURNO	2º TURNO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542	106,00	375.452,00
2. Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398	135,00	593.730,00
3. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1.771	1.771	3.542	106,00	375.452,00
4. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.199	2.199	4.398	135,00	593.730,00
5. Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.771	1.771	3.542	80,00	283.360,00
6. Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.199	2.199	4.398	98,00	431.004,00
TOTAL GERAL					2.652.728,00

- Planilha elaborada em 22/04/2014.